



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007 / 2018

**Dispõe sobre o teto do valor da Requisição de Pequeno Valor (RPV) de Goiana e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.276/2014 que modifica a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.130, de 09 de junho de 2010 e


**CONSIDERANDO** o parágrafo único que foi acrescentado ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.130:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - OS débitos judiciais da Fazenda Pública Municipal, apurados em virtude de decisão judicial, cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, for igual ou inferior a R\$ 5.645,80. (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), que equivale ao teto do benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 29 de janeiro de 2018.

  
**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito em exercício